



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 011/2021

Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Farroupilha.

O Vereador signatário, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, apresenta o seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas na Câmara Municipal de Farroupilha, que tem como objetivos:

- I – incentivar a participação dos cidadãos na atuação do Poder Legislativo;
- II – aproximar a Câmara Municipal de Farroupilha da comunidade, permitindo que cidadãos enviem ideias e sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis ao Poder Legislativo; e
- III – prover discussões sobre o ordenamento jurídico do Município com a sociedade civil.

**Art. 2º** O Banco de Ideias Legislativas estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Farroupilha.

**Art. 3º** Qualquer interessado poderá cadastrar ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas.

**§1º** O cadastro de ideias e sugestões no Banco de Ideias Legislativas está condicionado ao preenchimento de formulário eletrônico com as seguintes informações:

- I – identificação do autor, tais como: nome da pessoa física ou jurídica, CPF/CNPJ e meios para contato; e
- II - especificação da sugestão, tais como: área temática, resumo e descrição da ideia.

**§2º** Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

**Art. 4º** Todas as ideias e sugestões serão avaliadas conforme termo de uso que estará disponível no ato do preenchimento do formulário eletrônico.

**§1º** Caso a ideia ou sugestão estiver de acordo como o termo de uso será publicada no Banco de Ideias Legislativas e estará acessível à população.

---

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

**11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.**

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

**§2º** Entre outras vedações constantes no termo de uso, não serão aceitas ideias e sugestões:

- I – que não contenham a devida identificação do autor ou dados pessoais;
- II - que contenham informações falsas;
- III – que tratem de assuntos diversos ao ambiente político, legislativo e de atuação da Câmara Municipal de Farroupilha;
- IV – que contenham declarações de cunho agressivo, pornográfico, pedófilo, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição; e
- V – que sejam repetidas pelo mesmo usuário, incompreensíveis ou não estejam em português.

**Art. 5º** As ideias e sugestões serão catalogadas de acordo com a data de cadastro e disponibilizadas para consulta permanente pelos vereadores e pela população no site da Câmara Municipal de Farroupilha, assim como seu trâmite.

**Art. 6º** Após serem publicadas no Banco de Ideias Legislativas, as ideias e sugestões serão encaminhadas às comissões permanentes e ao corpo jurídico da Câmara Municipal para avaliação da competência e da viabilidade delas, podendo se tornar projeto de lei, de resolução ou de emenda à Lei Orgânica, baseado no Regimento Interno da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Os vereadores terão autonomia para subscrever as ideias e sugestões coletiva ou individualmente, conforme interesse do integrante do Poder Legislativo quanto ao tema da proposta apresentada.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor **noventa dias** após a data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de janeiro de 2021.

**Roque Severgnini**

Vereador da Bancada do PSB

**Juliano Luiz Baumgarten**

Vereador da Bancada do PSB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON  
**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução objetiva uma maior aproximação da Câmara de Vereadores com a Comunidade, uma vez que possibilitará a todo e qualquer cidadão sugerir um projeto de Lei no respectivo campo da Câmara Municipal de Farroupilha.

Qualquer vereador (ou conjunto de vereadores) que achar a sugestão relevante, poderá adotá-la e apresentá-la nesta Casa.

Não serão admitidos Projetos que não sejam de competência da Câmara Municipal de Vereadores, que já existam ou então, que violem o Regimento Interno e a Lei Orgânica.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Gabinete parlamentar, 18 de janeiro de 2021.

**Roque Severgnini**  
Vereador da Bancada do PSB

**Juliano Luiz Baumgarten**  
Vereador da Bancada do PSB